



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.360, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a correção da numeração das Leis Complementares do Município de Palmital, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 1.360, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As Leis Complementares já consolidadas no Município de Palmital passam a receber nova numeração, observada a ordem cronológica de aprovação e publicação, mantendo-se integralmente suas súmulas e conteúdos normativos, conforme segue:

- Lei Complementar nº 01/2016, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 1.013/2016, que *altera a redação do artigo 22, parágrafo único, e artigo 23, parágrafo único, e acrescenta parágrafos na Lei nº 033/2013, e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 02/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 01/2023, que *dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 03/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 02/2023, que *altera dispositivo da Lei Municipal nº 856/2011 e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 04/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 03/2023, que *extingue a arrecadação do laudêmio no Município de Palmital-PR.*
- Lei Complementar nº 05/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 04/2023, que *institui a revisão do Plano Diretor do Município de Palmital.*
- Lei Complementar nº 06/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 05/2023, que *altera a Lei Municipal nº 1.045/2017, que dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 07/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 06/2023, que *dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos.*
- Lei Complementar nº 08/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 07/2023, que *dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- Lei Complementar nº 09/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 08/2023, que *dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.*
- Lei Complementar nº 10/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 09/2023, que *institui o Código de Obras do Município.*
- Lei Complementar nº 11/2023, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 10/2023, que *dispõe sobre o Macrozoneamento do Município de Palmital e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 12/2024, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 01/2024, que *dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.*
- Lei Complementar nº 13/2025, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 01/2025, que *acrescenta o § 4º ao art. 20 da Lei Complementar nº 07, de 18 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município de Palmital e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 14/2025, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 02/2025, que *dispõe sobre alteração no Perímetro Urbano da Sede Municipal de Palmital, revoga a Lei Complementar nº 05/2023 que dispunha sobre o perímetro urbano anterior e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 15/2025, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 03/2025, que *altera a Lei Complementar nº 01/2023 para adequar a Taxa de Administração ao porte fixado no ISP – Indicador de Situação Previdenciária de 2024, e dá outras providências.*
- Lei Complementar nº 16/2025, anteriormente identificada como Lei Complementar nº 04/2025, que *altera a Lei Complementar nº 01/2023 para adequar aos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.”*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.360, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Municipal de Palmital, dia 24 de fevereiro de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE